



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	33/2019
Protocolo N.º	65952/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
Data	18/02/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JC BUENO SUPRIMENTOS
Objeto	Aquisição de produtos para alimentação escolar
Valor	R\$ 10.622,10
Prazo Execução	05 meses
Prazo Vigência	05 meses
Dotação	510-11.004.12.361.1201.2094.33.90.32.00.00
	554-11.005.12.365.1201.2102.33.90.32.00.00
Contrato N.º	39/2019
Protocolo N.º	103/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
Data	18/02/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JC BUENO SUPRIMENTOS
Objeto	Aquisição de produtos para alimentação escolar
Valor	R\$ 30.894,00
Prazo Execução	05 meses
Prazo Vigência	05 meses
Dotação	510-11.004.12.361.1201.2094.33.90.32.00.00
	554-11.005.12.365.1201.2102.33.90.32.00.00

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	44/2019
Protocolo N.º	106/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
Data	18/02/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA – EIRELI - ME
Objeto	Serviço de segurança eventual não armada
Valor	R\$ 69.700,00
Prazo Execução	90 dias
Prazo Vigência	120 dias
Dotação	06.33390390000000000000-195

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	49/2019
Protocolo N.º	35063/2018
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL 107/2018
Data	20/02/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	RICARDO DE ANDRADE FERNANDES
Objeto	Lavagem de veículos
Valor	R\$ 40.725,00
Prazo Execução	180 dias
Prazo Vigência	180 dias
Dotação	630-12.001.0010.0301.1001.2069
	686-12.001.0010.0301.1001.2074

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	30/2019
Protocolo N.º	3554/2019
Licitação	Dispensa 04/2019
Data	20/02/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CMAPOS GERAIS
Objeto	Repasse de Obrigações financeiras, para desenvolvimento e execução do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL
Valor	R\$ 97.367,76
Prazo Execução	31/12/2019
Prazo Vigência	31/12/2019
Dotação	33371700000000000000000000

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 12/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
---------------	---------------	---------------	-----------------	----------------

AAM7333	279150NIC0002145	20/02/2019	50020	R\$ 130,16
ABI0053	279150NIC0002148	20/02/2019	50020	R\$ 130,16
AKA7032	279150NIC0002146	20/02/2019	50020	R\$ 585,69
ATX7892	279150NIC0002147	20/02/2019	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **20 e 21 de fevereiro de 2019**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
20.02	ATN2077, AOD2121, AND3068, BAR0764, AYY7612, APV5072, PZV9E51, EVH8824, ASV2398, ARZ0463, LNZ6730, BAH2307, ALG7327,
21.02	AOD2121, QPK4769, AVO5720, BCQ2948, AGU8878, MIU0769, OFP3270, BAK7055, AVO5720, BAR0764, ACZ0354

Telêmaco Borba, 22 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, está com Cadastro de Fornecedores e Licitantes aberto através do Edital nº 01/2019 para fornecimento de Certificado de Registro Cadastral-CRC.

Os interessados devem comparecer junto a Divisão de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba - PR

Informações, Edital e seus Anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>, ou através do endereço supracitado.

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PORTARIA Nº 01/2019-SMTIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, usando suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso de bem público, constando de uma área pública municipal, denominado lote nº 15, localizado no Distrito Industrial do Triângulo, medindo 15.578,05², matriculado sob o nº 19.515, a título gratuito e precário, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, com a finalidade de uso do espaço para o desenvolvimento de atividades da própria secretaria ou de terceiros sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Esta permissão de uso vigorará até 31/12/2020, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que constatada a necessidade de utilização do bem visando o interesse público.

Art. 3º. A entrega do bem a permissionária se fará mediante laudo de vistoria emitido pela SMTIC, devendo ser adotado o mesmo procedimento para a devolução do bem à Secretaria.

Art. 4º. É exclusiva da permissionária qualquer responsabilidade pela utilização da área, devendo para a realização de suas atividades ou de terceiros seguir o que determina as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nas legislações municipais de uso e ocupação do solo e de zoneamento urbano.

Art. 5º. Fica condicionado à permissionária que, se a SMTIC solicitar a devolução da área, a permissionária restituirá o bem no prazo de 30 (trinta) dias, em condições de utilização.

Art. 6º. O desvio de finalidade ou não cumprimento de quaisquer condições expressas nesta Portaria, será a razão para a revogação da permissão autorizada através desta.

Parágrafo Único: A permissão que trata esta Portaria não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2019.

Oswaldo Tadeu Camargo Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional - Interino


Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Telêmaco Borba - JARI, no uso de suas atribuições, torna público a convocação de Reunião Ordinária a ser realizada nos dias 26 do mês de fevereiro de 2019, às 16h00min, na sala de reuniões da TBTRAN, situado na Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490, Centro, nesta cidade, dos integrantes da JARI, os senhores RULIAN NEVES MARTINS (representante do órgão que impôs a penalidade - TBTRAN), JUCÉLIO APARECIDO (representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito - SINCOVERT) e LEANDRO DE CASTRO (representante com conhecimento na área de trânsito - OAB/PR/TB), para julgamento dos processos: 116100.10010189140-2; 279150.10000004575-3; 279150.10000004683-0 e 279150.10000004682-2.

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2019.

RULIAN NEVES MARTINS

DECRETO N.º 2 5 5 5 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor MARLON CRISTIANO ALVES, matrícula nº 8139, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2019, conforme consta no processo administrativo nº 001866/2019.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, MARLON CRISTIANO ALVES, matrícula nº 8139, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 001866/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 5 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo FG-09, denominado Chefe de Turma e símbolo FG-16, denominado Encarregado de Serviço I, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Concessão em	Secretaria
01	José Amilton Bueno de Carmargo	10135	Chefe de Turma	11/02/2019	SMOSP
02	Nilson de Oliveira Lima	7751	Encarregado de Serviço I	11/02/2019	SMOSP

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 5 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I – JOSEMIR ZANETTI, matrícula nº 9059, para o cargo de provimento em comissão denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, símbolo CC-06, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 11/02/2019.

a) Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão denominado CH SEC.DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, símbolo CC-07, na Seção de Expansão Industrial, na Divisão de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 11/02/2019;

b) Permanecendo em consequência, afastado do cargo de provimento efetivo, denominado AGENTE ADMINISTRATIVO I /ADMINISTRATIVO CONTABIL FIN, da Secretaria

Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

II – ANTONIO LEONARDO MARTINS, matrícula nº 21.928 para o cargo de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO TEC DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA, símbolo CC-07, lotado no na Seção Tec. de Geoprocessamento e Cartografia, na Divisão Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 11/02/2019.

a) Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão denominado ASSISTENTE I, símbolo CC-08, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11/02/2019.

III – PAULO CESAR GONÇALVES, matrícula nº 22.023, para o cargo de provimento em comissão, denominado ASSISTENTE I, símbolo CC-08, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 21/02/2019.

IV – JUDIMARA APARECIDA CARNEIRO DA LUZ, matrícula nº 22.024, para o cargo de provimento em comissão, denominado CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-07, lotado na Seção de Apoio Administrativo, na Divisão de Administrativa e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 21/02/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 0, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/ Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessão de Gratificação de Extensão de Jornada Diretoras:

Nº	Nome	Matr.	Lotação	A partir de:
1	Iara Campos Silva	7329	Esc. Mun. Terezinha de Jesus Barreto Cunha	08/02/2019
2	Gislaine Aparecida Rosequine Reway	8410	Esc. Mun. Prof. Paulo Freira	01/02/2019
3	Roseli Conceição de Almeida Schefer	9972	Esc. Mun. D. Pedro I	01/02/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação, conforme abaixo especificado:
Concessão

Concessão de GF 6 – Coordenador de Programas Educacionais:

Nº	NOME	MATR	A PARTIR DE:
01	Daiane do Rocio Campos Luna	9027	11/02/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor LAU-DELINO DE MOURA JORGE FILHO, matrícula 6876, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Médico, lotado na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de abril de 2019 a 22 de julho de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme



consta nos Autos de Processo Administrativo N° 000174/2019.

Art. 2° Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a dependente do servidor ANTÔNIO BISCAIA, matrícula n° 7986, a partir de 21 de janeiro de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.068,14 (Hum mil e sessenta e oito reais e quatorze centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7° da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 004/2019 – FUNPREV.

Art. 2° O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: SEBASTIANA PEREIRA BISCAIA, no valor de R\$ 1.068,14 (Hum mil e sessenta e oito reais e quatorze centavos) mensais.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1° Considerar FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas da municipalidade nos dias 04 e 05 de março de 2019 (de forma integral) e no dia 06 de março de 2019, no período matutino, das 08h às 11h30min; retornando ao expediente a partir das 13h00min.

Art. 2° O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHOS".

Parágrafo Único: Consideram-se serviços essenciais os seguintes: Atendimentos de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretárias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, além de outros que não admitem interrupção.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conforme o Artigo 81, inciso IX da Lei 814 de 05 de abril de 1990, em conformidade com a Lei n° 1657, de 20 de fevereiro de 2008 e,

Considerando o Parecer de n° 06/2017 da Controladoria Geral do Município de Telêmaco Borba constante na página oitenta e dois do Processo Administrativo n° 001456/2017.

Considerando o disposto pela Procuradoria Geral do Município de Telêmaco Borba sito à página oitenta e sete do Processo Administrativo n° 001456/2017.

RESOLVE

Art. 1° Conceder o pagamento de gratificação no valor de R\$ 3.491,25 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para jornada semanal de 20h (vinte horas) a partir de janeiro de 2019, ao servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal de Nível Superior – Medicina aprovados no Concurso Público n° 01/2016, conforme lista abaixo:

MÉDICO AUDITOR

Dr. Leonardo Vettori Goulart de Oliveira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de

fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 6 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, da Lei Municipal n° 1190 de 31 de dezembro de 1998, regulamentada o artigo 150 da Lei Municipal 1621/2007 no que se refere à normas de orientação e instruções de procedimentos quanto à emissão, alteração, baixa e cancelamento de alvarás de funcionamento para empreendedores em instalação e/ou já instalados no Município de Telêmaco Borba e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do procedimento administrativo relativo a expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, visando sua segurança e agilidade especialmente no tocante às atividades econômicas nos termos do §7° do artigo 150 da Lei 1621 de 2007.

RESOLVE

Art. 1° - Os documentos exigidos no §3° do art. 150 da Lei 1621 de 2007, deverão estar legíveis, sem rasuras, em nome da pessoa física ou jurídica que será concedido o Alvará, afim de não causar obscuridade que prejudique a análise de licenciamento.

Art. 2° - O Laudo técnico que trata o inciso VIII do §3° do artigo 150 da Lei 1621/2007, deverá seguir o modelo definido pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente anexo I deste Decreto.

Art. 3° - O Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros dispensado nos casos de alteração e/ou inclusão de atividade, conforme inciso IV do §3° do artigo 150 da Lei 1621/2007 somente será aceito para atividades não consideradas de alto risco.

Art. 4° - Para os casos em que a lei prevê a dispensa do Habite-se, para instalação em locais já licenciados, deverão juntar cópia do Alvará pertencente à outra empresa que ocorrerá a instalação.

§1° - Compreende-se como local já licenciado, o estabelecimento que estejam em atividade e possua o Alvará Valido na data da solicitação.

§2° - Não se enquadra na dispensa descrita no Caput deste artigo as atividades incompatíveis, que não podem ser exercidas no mesmo Local.

Art. 5° - A inscrição requerida somente será deferida após comprovada a veracidade das informações sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos junto a Municipalidade.

Art. 6° - As informações contidas na inscrição deverão ser permanentes e periodicamente atualizadas, devendo o responsável ou seu representante legal comunicar à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações.

Parágrafo Único. Todas as alterações que ocorrerem nos dados cadastrais do contribuinte devem ser comunicados à repartição fiscal através de requerimento instruído com documentos comprobatórios da situação superveniente.

Art. 7° - O contribuinte que cessar definitivamente suas atividades, deverá requerer sua exclusão do Cadastro de Atividades Econômicas e a baixa do Alvará de licença, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua paralisação, mediante requerimento feito pelo responsável do estabelecimento ou seu representante legal.

§1° - O pedido que trata o caput do artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos: Requerimento padrão, contrato social ou estatuto ou requerimento empresarial, cartão de CNPJ, blocos de notas fiscais de prestação de serviços não utilizados

§2° - Para os casos que tramitam através da REDESIM, bastará complementar os documentos faltantes, de acordo com o evento.

Art. 8° - A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas poderá ser cancelada de ofício, independente de prévia comunicação, quando for constatado:

- I. erro ou falsidade na inscrição cadastral;
- II. que o contribuinte deixou de apresentar os documentos contendo informações inerentes ao exercício da atividade;
- III. através de procedimento fiscal, a cessação de atividade no endereço indicado.
- IV. o encerramento de atividades comunicadas a outros órgãos públicos;
- V. que, empresa obrigada à emissão de documentos fiscais que deixar de emití-los por prazo superior a 03 (três) anos, a contar da liberação de acesso ao sistema emissor ou da autorização para impressão de documentos fiscais.
- VI. falta de renovação do Alvará de funcionamento por mais de 03 anos consecutivos.

§1° - O cancelamento da inscrição não implicará em quitação de quaisquer lançamentos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

§2° - Para os casos previstos no inciso IV deste artigo, desde que comprovados por documentos, e por meio de processo fiscal, poderão ser canceladas taxas lançadas após o período da situação de encerramento.

§3° - Ocorrendo a baixa de ofício as licenças concedidas para fins de licenciamento ficarão sem efeito.

§4° - A pessoa Física ou Jurídica cuja inscrição tiver sido baixada, desde que cumpra com as exigências da legislação vigente, poderá pedir nova Licença mediante requerimento, a ser autorizada a critério da autoridade administrativa.

Art. 9° - A critério da administração os casos previstos nos itens V, VI, poderão ser notificados através de Edital, no qual a pessoa jurídica deve ser identificada apenas pelo seu número de inscrição no CNPJ.

Parágrafo Único - Decorridos 90 (noventa) dias da publicação do edital de intimação, a Secretária Municipal de Finanças deve publicar o ato declaratório Executivo no Boletim Oficial com a relação das inscrições no CNPJ das pessoas jurídicas que regularizaram sua situação, tornando automaticamente baixadas as inscrições das demais pessoas jurídicas relacionadas no edital de intimação.

Art. 10° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 6584, de 01 de abril de 1996, Decreto 8282 de maio de 1999, e as demais disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município


DECRETO N.º 2 5 5 6 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Geral de Gabinete
Titular: Anilton Batista Preto
Suplente: Leandro Bernardi Ramires
- Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Patrícia Gislene Oliveira da Silva
Suplente: Jucilene Aparecida Ramos Kresam
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabel Alves Machado
Suplente: Bibiana Maria Gil Copetti Santos
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cleverson Silva dos Santos
Suplente: Lindamir de Paula Santos
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Irenice de Lara
Suplente: Crislaine Aparecida Borges
- Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Titular: Maria de Lourdes Galvão Correa
Suplementar: James Siqueira
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Jacqueline Aparecida Lemes Prestes
Suplente: Michel Comby

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Telêmaco Borba
Titular: Roselena Lopes Franco
Suplente: Eduardo Cristiano Diniz
 - Grupo de Escoteiros Monte Alegre
Titular: Bruna Pontes Malinoski
Suplente: Reni Mocellin Sutil
 - Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba
Titular: Ricardo de Assis dos Santos
Suplente: Daiane Adriele Chechelake
 - Conselho Regional de Psicologia
Titular: Bruna Luana Souza Javorski
Suplente: Cacilda Maria Martins Aleixo
 - Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Flávia Bueno da Lu
Suplente: Jucelene Mendes Valério
 - Associação Desportiva de Telêmaco Borba – ADTB
Titular: Anderson Valério de Oliveira
Suplente: Poliana Rafaela Alves Irleu
 - Associação Batista Betel
Titular: Tarciso Taglieber
Suplente: Jean Mazer
- Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria do CMDCA:

- Presidente: Flávia Bueno da Luz
Vice-Presidente: Cleverson Silva dos Santos
Secretária - Geral: Bruna Luana de Souza Javorski
Secretária Executiva: Marjorie Pelik Kempe Camargo
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 22245 de 10 de agosto de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 7 0, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor JOSÉ LAUIR DA ROSA, matrícula 7630, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Obras Serviços Públicos, lotada na Seção de serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de maio de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 001238/2019.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 7 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora LUCIANE PINHEIRO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 10005, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Gonçalves Ledo – Parque Limeira, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de janeiro de 2019 a 30 de maio de 2019, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 001864/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 7 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora CASSIANE MENDES BATISTA, matrícula nº 8798, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI Vinicius de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2019 a 28 de maio de 2019, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 001201/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 7 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fixar os valores para o custeio das horas efetivas de estágio para as modalidades a seguir:

I – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Médio – R\$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 110 (cento e dez) horas mensais, correspondente a 4 (quatro) horas diárias;

II – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Técnico – R\$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, correspondente a 6 (seis) horas diárias;

III – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Superior – R\$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 220 (Duzentos e vinte) horas mensais, correspondente a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único. O estagiário perceberá o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento da frequência no mês de referência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto nº 23960 de 09 de março de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 7 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora JACIRA LAGOS DE SOUZA, matrícula nº 21979, ocupante do cargo denominado Assistente I – 128, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002124/2019.



Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 5 5 7 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora FATIMA APARECIDA DO PRADO OLIVEIRA, matrícula nº 21908, ocupante do cargo denominado Assistente I – 400, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho Indústria Convencional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, no período de 06 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002132/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 5 5 7 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido nas fls. 08, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo nº 001338/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, a servidora SIMONE RODRIGUES TOMAZ, matrícula 8692, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Médio I/Enfermagem, lotada no PSF – Santa Rita, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 5 5 7 7, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, para tratar de assuntos particulares, conforme artigo 146, § 2º da Lei 1883/2012, a servidora abaixo relacionada:

Licença para tratar de assuntos particulares:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Lotação	Período da Licença
9062	TIAGO HENRIQUE PEREIRA	Auxiliar administrativo	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação	A partir de 01/02/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 5 5 7 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 8556, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 1.018,20 (Hum mil dezoito reais e vinte centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) mês e 04 (quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 009/2019.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 5 5 7 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora ELIANE ANTUNES DE SOUZA GOES, matrícula nº 6501, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 3.027,77 (três mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 010/2019.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ELIANE ANTUNES DE SOUZA GOES, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 4 0 7 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao servidor PAULO SERGIO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Sessão de Vigilância Patrimonial, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:		
33.90.36.96.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	Total:	R\$ 2.200,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakowski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 4 0 7 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Muni-



cipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - PORTARIAN.º 4075

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Art. 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013						
MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
8896	IVETE AMARAL	Auxiliar de Serviços Gerais	001002/2019	30/01/2019	I	2% (dois por cento)
10361	MARTA REGINA STOEKLY	Técnico Municipal Nível I/Enfermagem	013906/2018	25/09/2018	V	10% (dez por cento)
10687	MARCIA ADRIANA LOPES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	000499/2019	16/01/2019	II	4% (quatro por cento)
9990	RAQUEL DA SILVA CLARO VELLA	Agente Comunitário de Saúde	000495/2019	16/01/2019	II	4% (quatro por cento)
8862	OUVIDO GOMES RIBEIRO JUNIOR	Técnico Mun Nível Superior I/Educação Física	001184/2019	05/02/2019	V	10% (dez por cento)
8872	SANDRA VELOSO	Agente Comunitário de Saúde	001348/2019	08/02/2019	II	4% (quatro por cento)
9620	AGUIDA DE FATIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	001347/2019	08/02/2019	II	4% (quatro por cento)
9997	NEYDE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	001345/2019	08/02/2019	II	4% (quatro por cento)
9726	OSAIR JOSE MORA	Motociclista	001363/2019	13/02/2019	I	2% (dois por cento)

PORTARIAN.º 4076

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), ao servidor Ludovico Sviech Sobrinho, matrícula nº 10053, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:		
33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 900,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Total:	R\$ 1.900,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elii Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030



Nós queremos
ouvir você!



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2018, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo relacionado a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro: Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0** do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2018, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019**, conforme segue:

SERVIÇO SOCIAL		
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE
01	2º	JHULIAN MAYARA VIEIRA PINTO

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Telêmaco Borba, 25 de fevereiro de 2019.

Márcio Artur de Matos
Prefeito

Izomar de Oliveira Pucci
Secretaria Municipal de Administração

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ocupantes do cargo de motorista, listados no Anexo I, a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	11, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28/02, 07, 08/03	07:00 às 18:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	14, 20, 27/02	07:00 às 23:45
8508	Daniel José da Silva	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28/02, 07, 08/03	07:20 às 17:30
10494	Everson José de Campos	11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28/02, 07, 08/03	05:45 às 19:30
10494	Everson José de Campos	14, 21, 27/02	05:45 às 23:45
10039	Francisco Campos Martins	11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28/02, 07/03	06:30 às 17:45
10039	Francisco Campos Martins	12, 19, 25 /02, 08/03	06:30 às 23:30
8926	Ivo Ianki Ribeiro	11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28/02, 07, 08/03	07:00 às 19:30
8926	Ivo Ianki Ribeiro	15, 21, 27/02	06:30 às 23:30
8925	Jose Adilson Ribeiro dos Santos	11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27/02, 07, 08/03	06:30 às 18:30
8925	Jose Adilson Ribeiro dos Santos	15, 21, 28/02	06:30 às 23:30
9443	Juliano da Silva Schineider	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28/02, 07, 08/03	06:15 às 19:15
9443	Juliano da Silva Schineider	15, 22, 28/02	06:15 às 23:30
10615	Leomar de Souza	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28/02, 07, 08/03	06:30 às 18:00
9894	Luciano Soares	11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27/02, 07, 08/03	06:45 às 19:15
9894	Luciano Soares	18, 22, 28/02	06:45 às 23:30
10482	Milton Vieira	11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28/02, 07/03	07:00 às 17:40
10482	Milton Vieira	12, 19, 26/02, 08/03	07:00 às 23:30
9726	Odair José Moro	11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28/02, 08/03	07:00 às 17:30
9726	Odair José Moro	18, 22/02, 07/03	07:00 às 23:30
7730	Paulino dos Santos	11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28/02, 08/03	06:30 às 19:10
7730	Paulino dos Santos	18, 25/02, 07/03	06:30 às 23:30
10717	Reginaldo Constante	11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28/02, 08/03	06:00 às 19:30
10717	Reginaldo Constante	19, 25/02, 07/03	06:00 às 23:30
7734	Valdemir Lopes da Silva	11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 28/02, 07/03	06:30 às 18:00
7734	Valdemir Lopes da Silva	13, 20, 26/02, 08/03	06:30 às 23:30
8975	Zilda Rodrigues Silva	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28/02, 07, 08/03	06:40 às 19:10
8975	Zilda Rodrigues Silva	13, 20, 26/02	06:40 às 23:30



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os servidores abaixo poderão ser convocados a cumprir escala de trabalho em dias úteis no período compreendido entre 06h00min às 23h30min:

Matricula	Servidor
10083	Andre Tiago Ferreira
9051	Ronaldo Pereira Da Silva

ANEXO II JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA
MATRÍCULA DA CHEFIA: 7382
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 01/2019
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 01/2019
SETOR: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70 DA LEI 1883/2012**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores irão trabalhar com serviços de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, transporte de servidores e demais serviços em cumprimento à demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 21/02/2019

Claudicéia Rosa Nievola
Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	196.927.613,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.481.730,40	52,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 57%	112.248.739,85	57,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30	106.636.302,86	54,15
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-43.441.666,10	-22,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	236.313.136,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.324.075,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.857.024,79	0,94
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.508.418,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.784.932,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	15.577.871,67	218.448.003,30

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

 AGOSTINHO ROMÃO
 CRC - PR 55566/O-6

 SERGIO RICARDO DZIADZIO
 Controle Interno

 CELSO ELLI BURAKOVSKI
 Secretário Municipal de Finanças

 MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo
TBTRAN**EDITAL Nº 008/2019****AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO**

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
AIY0355	H17211	24/01/2019	181 XVII	BG664544718BR	19/03/2019
HIU0050	H18065	07/01/2019	181 XX	BG664539620BR	22/02/2019
JTP8722	H18072	08/01/2019	181 XVII	BG664541708BR	01/03/2019
ANA1844	H18110	17/01/2019	181 XVII	BR664546387BR	29/03/2019
AMB1622	H18163	31/10/2018	181 XIX	BG664540455BR	06/03/2019
AKC1178	H18337	14/11/2018	181 XIX	BG664543385BR	15/03/2019
MEU3682	H18849	29/01/2019	181 XVII	BG664545280BR	22/03/2019
AHX6798	H18900	08/11/2019	181 XVII	BG664543828BR	18/03/2019

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo
TBTRAN

EMI9588	H18962	27/11/2019	252	BG664545792BR	25/03/2019
BLK3787	H19215	15/01/2019	181 XVII	BG664545948BR	27/03/2019
FVZ6310	H19318	08/01/2019	181 XVII	BG664540897BR	27/02/2019
AZD8294	H19323	08/01/2019	181 XVII	BG664540490BR	27/02/2019
AUK1952	H19364	31/01/2019	181 XVII	BG664545925BR	27/03/2019
AZN2794	H19368	05/02/2019	181 XVII	BG664546550BR	29/03/2019
AHB2257	H19373	04/02/2019	181 VII	BG664546342BR	29/03/2019
ANH3931	H19377	06/02/2019	181 VIII	BG664546492BR	29/03/2019
AMR4225	H19559	04/02/2019	181 XX	BG664546427BR	29/03/2019
ATZ2647	H19560	04/02/2019	181 XVII	BG664546546BR	29/03/2019
ARU6738	E008081270	22/11/2019	182 V	BG664545608BR	25/03/2019
NJC0899	E008148095	21/11/2018	186 II	BG664545611BR	25/03/2019
AIF8569	E008481167	31/01/2019	181 XVII	BG664546149BR	28/03/2018
ALS2628	E008481658	03/02/2019	208	BG664545951BR	28/03/2019
APJ0608	NIC0002120	05/09/2018	181 VIII	BG664543173BR	15/03/2019

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 20 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 5 5 6 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessão de Gratificação de Extensão de Jornada:

Nº	Nome	Matr.	Lotação	A partir de:
1	Adriane Fátima de Lima	10288	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
2	Alessandra Carla Sampaio	7313	E. M. 31 de Março	01/02/2019
3	Ana Cristina Vieira Santiago	10197	E. M. São Silvestre	01/02/2019
4	Andrea Aparecida Mercer dos Santos Cardoso	10198	E. M. São Silvestre	01/02/2019
5	Andreia Rodrigues De Jesus	10537	E. M. Castro Alves	01/02/2019
6	Ângela Ramos	10540	E. M. Profª. Juventina Betim da Silva	01/02/2019
7	Aparecida Adriana da Silva	7007	E. M. Pres. Castelo Branco	01/02/2019
8	Brenda Rodrigues Rocha	10525	E. M. Prof. Bento Mossurunga	01/02/2019
9	Bruna Larissa Ribeiro	10535	E. M. Gonçalves Ledo	01/02/2019
10	Cássia Cristina Barbosa	8198	E. M. Prof. Bento Mossurunga	01/02/2019
11	Cinara Regina Lamour de Almeida Bueno	8413	E. M. Dep. Fabiano Braga Cortes	01/02/2019
12	Cíntia Cristina Carvalho	8362	E. M. Profª. Etelvina A. Costa	01/02/2019
13	Cintia Domingues da Silva Carneiro	9831	E. M. Pres. Castelo Branco	01/02/2019
14	Cláudia Cristina Machado	7863	E. M. Dep. Péricles Pacheco da Silva	01/02/2019
15	Claudia Maria Guisantes	8447	E. M. M. Arthur da Costa e	01/02/2019



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Zanetti Marochi		Silva	
16	Crislaine Aparecida Ribeiro	10698	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
17	Daiane Rodrigues de Oliveira da Silva	10282	E. M. Pres. Castelo Branco	01/02/2019
18	Daniele Pedroso dos Santos	10516	E. M. Leopoldo Mercer	01/02/2019
19	Deise Schonbachler	9503	E. M. Gonçalves Ledo	01/02/2019
20	Dinéia Aparecida Soares Dos Santos	8089	E. M. Dr. Euclides Marcolla	01/02/2019
21	Edilaine Francine Machado	10455	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
22	Edineuza Mainardes de Matos	10158	E. M. Pres. Castelo Branco	01/02/2019
23	Emanuelly Sthefanny Lopes	10701	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
24	Eva Carneiro dos Santos	7369	E. M. Dr. Euclides Marcolla	01/02/2019
25	Eva Eliane Lopes da Silva	10166	E. M. 31 de Março	01/02/2019
26	Flavia Teixeira dos Santos	10596	E. M. Regente Feijó	01/02/2019
27	Gizele Souza Bahnert Lopes	9327	E. M. Gonçalves Ledo	01/02/2019
28	Helen Cristhina Mendes	10231	E. M. Regente Feijó	01/02/2019
29	Helen Cristina Ferreira	10573	E. M. Dep. Péricles Pacheco da Silva	01/02/2019
30	Iamara Machado Bahri	6978	E. M. 31 de Março	01/02/2019
31	Irene Bartenski Damascena	7889	E. M. Dom Bosco	01/02/2019
32	Isabel Gislaine de Godoi	10199	E. M. São Silvestre	01/02/2019
33	Ivonete de Fátima Nascimento	7906	E. M. Pres. Castelo Branco	01/02/2019
34	Jacqueline Aparecida de Lima Baptista	9925	E. M. Prof ^a . Maria Emília Steiger	01/02/2019
35	Jailma Pedroso Heil	10536	E. M. Samuel Klabin	01/02/2019
36	Joelma de Almeida Cordeiro	9560	E. M. Prof ^a . Etelvina A. Costa	01/02/2019
37	Josélia Aparecida Gomes Marques	8494	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
38	Josiane Vidal dos Santos Romão	9782	E. M. Leopoldo Mercer	01/02/2019
39	Jovana Amélia da Costa Ribeiro	10162	E. M. Gonçalves Ledo	01/02/2019
40	Juliana Pereira da Silva	8457	E. M. Samuel Klabin	01/02/2019
41	Karla Tahis Machado de Oliveira	9733	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
42	Kátia Cilene Lima Miranda	8843	E. M. Samuel Klabin	01/02/2019
43	Kesia Miranda Alves Lemes	10511	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
44	Lenice da Silva	10702	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



PODER EXECUTIVO

45	Letícia Karoline Mendes Flügel	10449	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
46	Luana Martins Cionek	10704	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
47	Luciane de Lima	10092	E. M. Profª. Etelvina A. Costa	01/02/2019
48	Lucilene Ferreira da Rosa	10539	E. M. São Silvestre	01/02/2019
49	Lucimara da Silva Alves	6976	E. M. Profª. Maria Emília Steiger	01/02/2019
50	Márcia Alves Camilo de Coimbra	8380	E. M. Leopoldo Mercer	01/02/2019
51	Maria Cristina Kuhnen Leal	7381	E. M. Dom Bosco	01/02/2019
52	Maria Cristina Lopes Gonçalves	7012	E. M. Profª. Juventina Betim da Silva	01/02/2019
53	Maria Nizete Gonçalves Antunes	6982	E. M. Leopoldo Mercer	01/02/2019
54	Mariangelica Ribinski	9652	E. M. Dep. Péricles Pacheco da Silva	01/02/2019
55	Marilsa Aparecida Moreira da Costa	9591	E. M. Profª. Juventina Betim da Silva	01/02/2019
56	Mauro Cesar da Silva	8265	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
57	Michele de Oliveira Kuhnen	9728	E. M. D. Pedro I	01/02/2019
58	Perli Machado Camargo	10580	E. M. Leopoldo Mercer	01/02/2019
59	Regina Paula de Oliveira	9923	E. M. 31 de Março	01/02/2019
60	Rosenilda Proença da Silva	9945	E. M. Dom Bosco	01/02/2019
61	Rosinéia dos Santos Procópio	10550	E. M. Profª. Juventina Betim da Silva	01/02/2019
62	Sandra Miranda dos Santos	7380	E. M. Dr. Euclides Marcolla	01/02/2019
63	Sandra Regina Marcos	10060	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
64	Shirley Moreira da Silva Almeida	9279	E. M. Profª. Etelvina A. Costa	01/02/2019
65	Siliane Maria de Oliverira Jorge	9395	E. M. Prof. Bento Mossurunga	01/02/2019
66	Silmara Rodrigues Nassar	9943	E. M. 31 de Março	01/02/2019
67	Simone Antunes De Lima Santos	9864	E. M. Castro Alves	01/02/2019
68	Simone Aparecida Saitone	7883	E. M. Samuel Klabin	01/02/2019
69	Sirlene Reis de Souza	9566	E. M. do Campo Santos Dumont	01/02/2019
70	Stella Souza Ramos Maciel	10662	E. M. Prof. Paulo Freire	01/02/2019
71	Suelen Cristina Bonfim	10664	E. M. Profª. Maria Emília Steiger	01/02/2019
72	Tangriane Oliveira de Andrade	10171	E. M. Profª. Maria Emília Steiger	01/02/2019
73	Tatiane Cristina Sachs de	10697	E. M. Profª. Juventina	01/02/2019

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**

	Meira		Betim da Silva	
74	Tatieli Medeiros Leal	9654	E. M Castelo Branco	01/02/2019
75	Terezinha Aparecida Marcondes	6531	E. M. 31 de Março	01/02/2019
76	Vanessa Pereira de França	10456	E. M. Castro Alves	01/02/2019
77	Waldeli da silva Onesko	8401	E. M. Prof ^a . Maria Emília Steiger	01/02/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 5 5 5 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VIII e art. 7 incisos XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de faixa sanitária para fins de implantação da rede de drenagem pluvial no imóvel matriculado sob o nº **12.870**, de propriedade dos senhores Disonei da Aparecida Antunes e Eliel de Oliveira, com registro de usufruto vitalício em favor do senhor Loir Castorino de Oliveira.

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos. Não enseja a perda da propriedade como no caso da desapropriação. Portanto, o sistema indenizatório da servidão é diferente da desapropriação. A regra reside em que a servidão não rende ensejo à indenização se o uso pelo Poder Público não provoca prejuízo ao proprietário. O ônus da prova do prejuízo cabe ao proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1610 no artigo 40, determina que "*Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados a jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante*";



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no § 2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO a urgência e emergência em implementar as obras de instalação e passagem de equipamentos através da servidão administrativa;

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Telêmaco Borba, faixa de servidão administrativa, do imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta da Matrícula nº 12.870 e descrições topográficas constantes dos anexos deste Decreto, a saber:

I - Proprietários: Disonei da Aparecida Antunes e Eliel de Oliveira, com registro de usufruto vitalício em favor do senhor Loir Castorino de Oliveira

II - Descrição do imóvel:

Área de Terras, da Chácara nº 24A com 3.370,12 m², situada no Bairro Limeira Área II e Chácara nº 25A com 3.354,75 m², situada no Bairro Água Verde, totalizando 6.724,87 m², nesta cidade, ambas de frente para a Rua Mauá (antiga rua H) com as seguintes confrontações: A Chácara nº 24A, Inicia-se se no marco denominado 'OPP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W Fuso 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=535960.93 m e N=7309265.36 m na esquina da Rua Mauá (antiga Rua H), com Rua Rio do Ouro (antiga Rua N), daí segue confrontando com a Rua Mauá (antiga Rua H), com azimute de 256° 33' 32" numa extensão de 25.50 metros até o marco 'M1' (E=535936.13 m e N=7309259.44 m); Daí segue confrontando com a chácara 25A, com azimute de 339° 18' 50" e a distância de 105.00 metros até o marco 'M2' (E=535899.04 m e N=7309357.67 m); Daí segue confrontando com a chácara 23A, com azimute de 76° 47' 48" e a distância de 39.00 metros até o marco 'M3' (E=535937.01 m e N=7309366.57 m); Daí segue confrontando com a Rua Rio do Ouro (antiga Rua N), com azimute de 166° 41' 58" e a distância de 104.00 metros até o marco 'OPP' (E=535960.93 m e N=7309265.36 m); início desta



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.370,12 m², (três mil e trezentos e setenta virgula doze metros quadrados).

A Chácara nº 25A, inicia-se se no marco denominado 'OPPA', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W Fuso 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=535936.13 m e N=7309259.44 m na divisa da chácara 24A com a Rua Mauá, antiga Rua H, daí segue confrontando com a referida rua, com azimute de 256° 33' 32" numa extensão de 25.50 metros até o marco 'M1A' (E=535911.33 m e N=7309253.51 m); Daí segue confrontando com a chácara 26A, com azimute de 332° 46' 51" e a distância de 108.00 metros até o marco 'M2A' (E=535861.93 m e N=7309349.55 m); Daí segue confrontando com Área de Preservação Permanente - APP, com azimute de 77° 39' 40" e a distância de 38.00 metros até o marco 'M3A' (E=535899.04 m e N=7309357.67 m); Daí segue confrontando com a chácara 24A, com azimute de 159° 18' 50" e a distância de 105.00 metros até o marco 'OPPA' (E=535936.13 m e N=7309259.44 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.354,75 m², (três mil e trezentos e cinquenta e quatro virgula setenta e cinco metros quadrados).

III – Descrição da Faixa de Servidão

Administrativa:

Área de Terras, da Faixa de Servidão, com 100.00 m², sobre a Chácara 25A situada no Bairro Água Verde, nesta cidade, de frente para a Rua Mauá (antiga rua H) com as seguintes confrontações:

Inicia-se se no marco denominado '**OPPFx**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W Fuso 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=535929.32 m e N=7309257.81 m dividindo-o com a Rua Mauá (antiga Rua H) e a chácara 25, daí segue confrontando com a chácara 25A, com azimute de 346° 33' 32" numa extensão de 25.00 metros até o marco '**M1Fx**' (E=535923.51 m e N=7309282.13 m); Daí segue confrontando com a chácara 25A, com azimute de 256° 33' 32" e a distância de 4.00 metros até o marco '**M2Fx**' (E=535919.62 m e N=7309281.20 m); Daí segue confrontando com a chácara 25A



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

, com azimute de $166^{\circ} 33' 32''$ e a distância de 25.00 metros até o marco **'M3Fx'** (E=535925.43 m e N=7309256.88 m); Daí segue confrontando com a Rua Mauá (antiga Rua H) , com azimute de $76^{\circ} 33' 32''$ e a distância de 4.00 metros até o marco **'OPPFx'** (E=535929.32 m e N=7309257.81 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100 m², (cem metros quadrados).

IV – Descrição da área remanescente:

Área de Terras, da Chácara nº 24A com 3.370,12 m², situada no Bairro Limeira Área II e remanescente da Chácara nº 25A com 3.254,75 m², situada no Bairro Água Verde, totalizando 6.624,87 m², nesta cidade, ambas de frente para a Rua Mauá (antiga rua H) com as seguintes confrontações:

A Chácara nº 24A, Inicia-se se no marco denominado **'OPP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W Fuso 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=535960.93 m e N=7309265.36 m na esquina da Rua Mauá (antiga Rua H), com Rua Rio do Ouro (antiga Rua N), daí segue confrontando com a Rua Mauá (antiga Rua H), com azimute de $256^{\circ} 33' 32''$ numa extensão de 25.50 metros até o marco **'M1'** (E=535936.13 m e N=7309259.44 m); Daí segue confrontando com a chácara 25A , com azimute de $339^{\circ} 18' 50''$ e a distância de 105.00 metros até o marco **'M2'** (E=535899.04 m e N=7309357.67 m); Daí segue confrontando com a chácara 23A , com azimute de $76^{\circ} 47' 48''$ e a distância de 39.00 metros até o marco **'M3'** (E=535937.01 m e N=7309366.57 m); Daí segue confrontando com a Rua Rio do Ouro (antiga Rua N), com azimute de $166^{\circ} 41' 58''$ e a distância de 104.00 metros até o marco **'OPP'** (E=535960.93 m e N=7309265.36 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.370,12 m², (três mil e trezentos e setenta virgula doze metros quadrados).

O remanescente da Chácara nº 25A, Inicia-se se no marco denominado **'OPPA'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W Fuso 22 J, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

E=535936.13 m e N=7309259.44 m , de frente com a Rua Mauá (antiga Rua H) dividindo-o com a chácara 24A, Daí segue confrontando com a Rua Mauá (antiga Rua H) , com azimute de 256° 33' 32" numa extensão de 7.00 metros até o marco '**M1A**' (E=535929.32 m e N=7309257.81 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Servidão, com azimute de 346° 33' 32" e a distância de 25.00 metros até o marco '**M2A**' (E=535923.51 m e N=7309282.13 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Servidão, com azimute de 256° 33' 32" e a distância de 4.00 metros até o marco '**M3A**' (E=535919.62 m e N=7309281.20 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Servidão, com azimute de 166° 33' 32" e a distância de 25.00 metros até o marco '**M4A**' (E=535925.43 m e N=7309256.88 m); Daí segue confrontando com a Rua Mauá (antiga Rua H) , com azimute de 256° 33' 32" e a distância de 14.50 metros até o marco '**M5A**' (E=535911.33 m e N=7309253.51 m); Daí segue confrontando com a chácara 26A, com azimute de 332° 46' 51" e a distância de 108.00 metros até o marco '**M6A**' (E=535861.93 m e N=7309349.55 m); Daí segue confrontando com área de preservação permanente - APP, com azimute de 77° 39' 40" e a distância de 38.00 metros até o marco '**M7A**' (E=535899.04 m e N=7309357.67 m); Daí segue confrontando com a chácara 24A, com azimute de 159° 18' 50" e a distância de 105.00 metros até o marco '**OPPA**' (E=535936.13 m e N=7309259.44 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3254,75 m², (três mil e duzentos e cinquenta e quatro virgula setenta e cinco metros quadrados).

§ 1º - A constituição da servidão administrativa de que trata o presente Decreto é de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de constituição da servidão administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º Fica reconhecida a instituição da servidão em favor do Município de Telêmaco Borba para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no inciso II do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Município de Telêmaco Borba, se necessário, invocará em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referidas áreas não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem referida obra.

Art. 5º A servidão administrativa será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 6º Havendo comprovada necessidade de indenização o preço não poderá ultrapassar o laudo de avaliação realizada pelo município.

Parágrafo único. O ônus da prova do prejuízo/indenização cabe ao proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo.

Art. 7º As despesas decorrentes com escrituração serão arcadas pelo Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

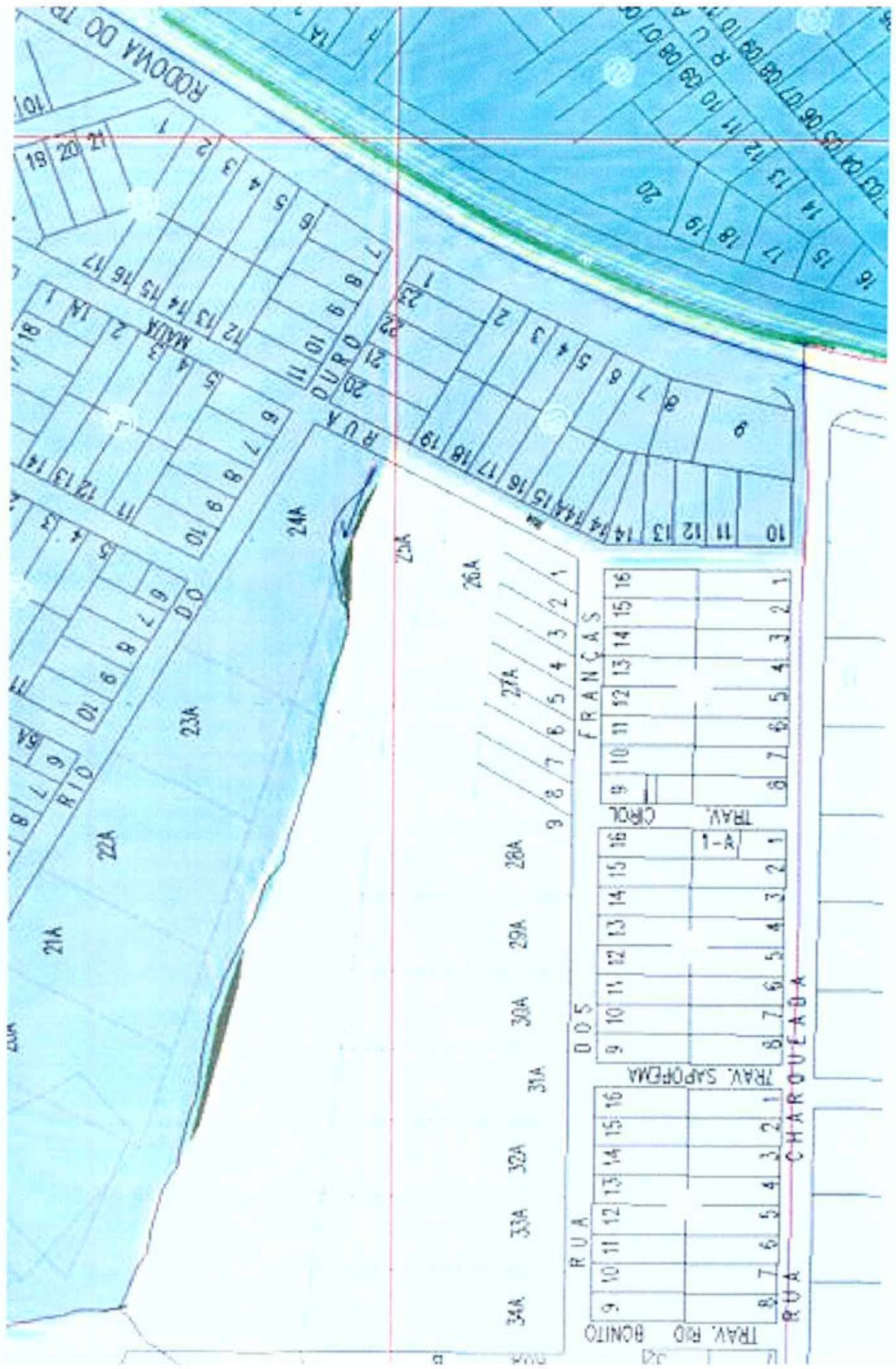
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 15 de fevereiro de 2019.**

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município







MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01/2019-SMTIC

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
TRABALHO E INDÚSTRIA
CONVENCIONAL, usando suas
atribuições,**

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso de bem público, constando de uma área pública municipal, denominado lote nº 15, localizado no Distrito Industrial do Triângulo, medindo 15.578,05², matriculado sob o nº 19.515, a título gratuito e precário, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, com a finalidade de uso do espaço para o desenvolvimento de atividades da própria secretaria ou de terceiros sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Esta permissão de uso vigorará até 31/12/2020, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que constatada a necessidade de utilização do bem visando o interesse público.

Art. 3º. A entrega do bem a permissionária se fará mediante laudo de vistoria emitido pela SMTIC, devendo ser adotado o mesmo procedimento para a devolução do bem à Secretaria.

Art. 4º. É exclusiva da permissionária qualquer responsabilidade pela utilização da área, devendo para a realização de suas atividades ou de terceiros seguir o que determina as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nas legislações municipais de uso e ocupação do solo e de zoneamento urbano.

Art. 5º. Fica condicionado à permissionária que, se a SMTIC solicitar a devolução da área, a permissionária restituirá o bem no prazo de 30 (trinta) dias, em condições de utilização.

Art. 6º. O desvio de finalidade ou não cumprimento de quaisquer condições expressas nesta Portaria, será a razão para a revogação da permissão autorizada através desta.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: A permissão que trata esta Portaria não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA
CONVENCIONAL, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de
fevereiro de 2019.**

Oswaldo Tadeu Camargo Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional - Interino





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS PARA PALCO DA CIDADE DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO DE TELÊMACO BORBA, tendo como secretário Sr. Carlos Roberto Ramos, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de realizar o credenciamento de bandas locais para as festividades de Aniversário do Município de Telêmaco Borba a partir de 19 de março de 2019 até o dia 24 de março de 2019 em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais para compor a programação do **PALCO DA CIDADE**, que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, atendendo às especificidades deste edital, buscando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, com o presente Chamamento, visa oportunizar tanto os artistas bem como presentear a população com atrações artísticas no "**PALCO CIDADE**".

1.1. O presente objeto visa:

- a) ações para difusão das manifestações culturais incentivando o processo de valoração dos artistas e promovendo o acesso à cultura para todos os munícipes;
- b) Valorizar o artista local e regional, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural;
- c) Oportunizar a participação de músicos, bandas e grupos de dança, com o intuito de prestigiar os eventos tradicionais de nosso município como Festival Gomarabica;
- d) Promover reflexão crítica e intelectual através de produções artísticas e suas contribuições para a consolidação histórica de identidade sociocultural e que tenha sua organização como cerne ontológica do indivíduo. Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado as manifestações culturais.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Não será efetuado pagamento (cachê) pelos serviços prestados nas apresentações do "**PALCO DA CIDADE**", objeto deste chamamento.

2.2 Todas as despesas, como transporte, estadia e alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos e músicos habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:

- a) As bandas ou grupos inscritos poderão ser, locais e regionais. As apresentações poderão ser constituídas de repertório autoral ou releituras.
- b) Para fins deste edital, entende-se regional os municípios circunvizinhos de Telêmaco Borba.

4. INSCRIÇÃO:

- a) As Inscrições deverão ser realizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Horácio Klabin, 37 – Centro, Telêmaco Borba Pr;
- b) No momento da inscrição deverão ser anexados as documentações conforme disposto no item 9 deste edital;
- c) As inscrições irão ocorrer de 25/02/2019 à 27/02/2019, no horário das 13:00 às 17 horas;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1 A lista dos classificados será publicada no Boletim Oficial do Município, que pode ser consultado no site <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/boletim-oficial.html>

5.2 Na eventualidade do número de classificados ser superior ao número da capacidade de apresentações, será inscrito no cadastro de reserva.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas, conforme critérios do item 9 deste edital, por uma comissão da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação - SMCER e serão selecionados mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada dia.

6.2 Proponentes deverão aguardar divulgação oficial e contato da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação - SMCER, visando definição de data e horário de acordo com calendário e da especificidade do evento.

6.3 A partir da comunicação dos proponentes habilitados, estes terão um prazo de até 72 (setenta e duas horas) para desistir da participação, se julgarem que a proposta não atende às expectativas, ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável.



6.4 Ao realizar a inscrição, o proponente declara pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento à participação do presente procedimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da Banda/Grupo selecionado das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o COMPROMISSADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

b) O Proponente ficará SUSPENSO, pelo período a ser definido pela comissão da SMCER, da participação de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação - SMCER.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento;

8.2. A proposta deve ser realizada atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

8.3. Os proponentes classificados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços e equipamentos disponibilizados pela organização.

8.4. Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação - SMCER, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela SMCER.

8.5. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

8.6. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação - SMCER dentro de suas atribuições.

8.7 Todas as apresentações poderão sofrer alterações em suas datas e horários. A Secretaria informará as bandas/grupos selecionadas com antecedência, caso isso ocorra.

8.8 Em caso de haver empate nas pontuações, procede-se o desempate pela comissão de Avaliação de Currículos da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Recreação SMCER.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

9.1 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

- I. Bandas, Grupos e músicos de renome local e regional;
- II. Possuir requisitos de aptidão artística como, afinação, postura, presença de palco, conhecimento musical, carisma e interação com público, conforme disposto item 9 deste chamamento;
- III. Deverá assumir compromisso e estar disponível nas datas de 19 março de 2019 a 24 de março de 2019 quando acontecerão as festividades;
- IV. Qualidade técnica e artística, conforme disposto item 9.2 deste chamamento;
- V. Serão classificados por ordem decrescente de pontuação conforme item 9.3 deste edital;

9.2 Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados no momento;

- a) documentos comprobatórios:
 - i. currículo;
 - ii. ficha Técnica da banda, do grupo, da dupla ou dos músicos com integrantes e suas funções,
 - iii. repertório;
- b) Comprobatórios de aptidão artística, deverão ser apresentados no mínimo um item da lista que segue:
 - i. áudios,
 - ii. vídeos,
 - iii. portfólio,
 - iv. CD/DVD,
- c) Os proponentes classificados em primeiro, segundo e terceiro colocado do Festival GOMARÁBICA, edição 2017, ficam dispensados da apresentação de qualificação técnica, obtendo acesso imediato a participação do evento;

9.3 Para classificação serão utilizados o critério de somatória da pontuação conforme abaixo:



	Pontuação
Comprovação de algum trabalho artístico	
i. CD ou DVD	10
ii. apresentação de vídeo em formato MPEG, não editado, duração de até 2 a 4 minutos	10
iii. release do grupo, da banda ou do solo	10
iv. participação em festivais de música, programa em rádio ou casa de show	10
v. material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs e sites relacionados à área;	10
vi. contratos de prestação de serviço (cópia) declaração de contratante;	10
materiais publicitários de divulgação	10
certificados de participação	10

Carlos Roberto Ramos

**SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E RECREAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**